



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2018

Nos dias 10 e 11 de setembro de 2018, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Paulo Pimenta, e o Assistente da Secretaria da Corregedoria Regional, Alisson Moura Luduvise, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Samara Moreira de Sousa, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 23 de maio de 2018, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Ausente, por motivo de férias, o Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Pedro Henrique Barreto Menezes.

O edital nº 48/2018, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2538/2018, em 14 de agosto de 2018, nas páginas 3/4, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Rio Verde e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 171 e 172, expedidos em 20 de agosto de 2018. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



As Varas do Trabalho de Rio Verde possuem jurisdição sobre os municípios de **Acreúna, Castelândia, Maurilândia, Montividiu, Porteirão, Rio Verde (sede da jurisdição), Santa Helena de Goiás, Santo Antônio da Barra e Turvelândia.**

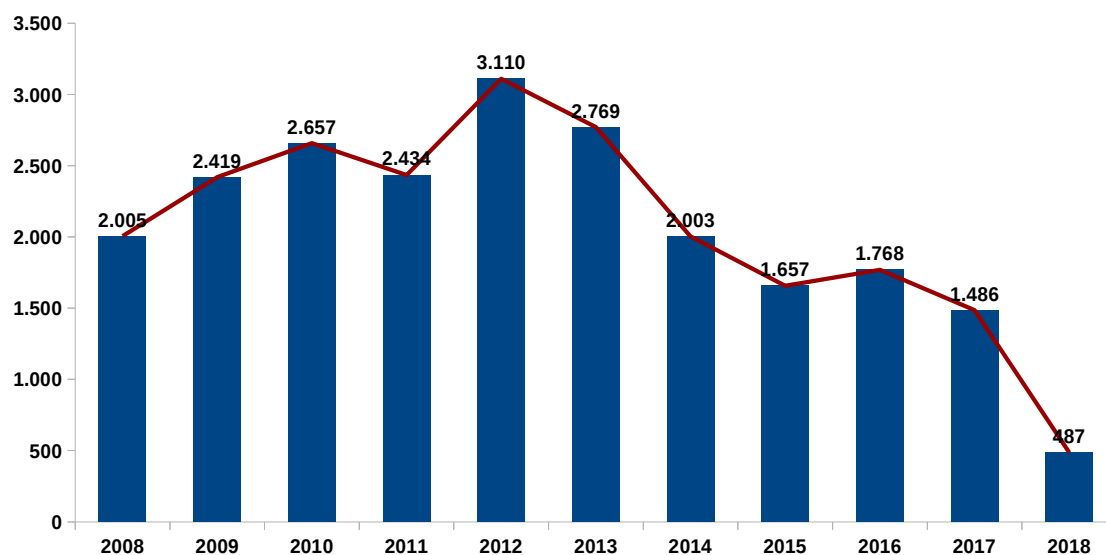
Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Rio Verde, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 23% (de 176.424 para 217.048 habitantes¹ em 2017). Rio Verde é o maior produtor de grãos e maior arrecadador de impostos sobre produtos agrícolas do Estado. A produção agrícola do município é cerca de 1,2 milhões de toneladas por ano nas mais variadas culturas, como arroz, algodão, soja, milho, sorgo, milheto, feijão e girassol. O município é responsável por 1,2% da produção nacional de grãos. A área plantada ultrapassa a 378.853 mil hectares. A pecuária de corte em Rio Verde ainda é um importante setor para a economia local com grande participação no rebanho nacional. O município possui ainda quatro distritos industriais municipais e dois estaduais prontos para receber novas indústrias. O setor terciário é representado por um comércio forte e competitivo, suficiente para atender a demanda da população local e regional. Para tanto, conta com uma grande estrutura de agências bancárias, supermercados, farmácias, lojas de vestuário e calçados, móveis, revenda de automóveis, caminhões, máquinas e implementos, produtos veterinários e agrícolas e um dos maiores parques industriais do Centro-Oeste.² Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas,

1 Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2017, disponíveis em www.ibge.gov.br.

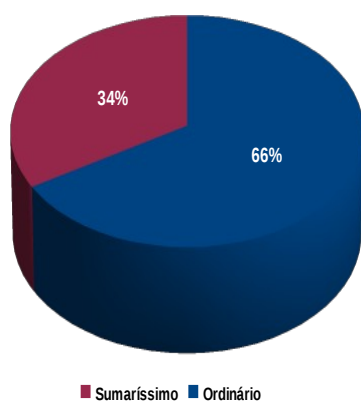
2 Dados disponíveis em www.rioverdegoias.com.br, consultados em 05/11/2015.

referentes ao exercício de 2016, o município possui 5.690 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 50.631 pessoas, com salário médio mensal de 2,5 salários mínimos. Cerca de 93% da população vive na área urbana do município.

**Evolução da Demanda Processual
1ª VT de Rio Verde**

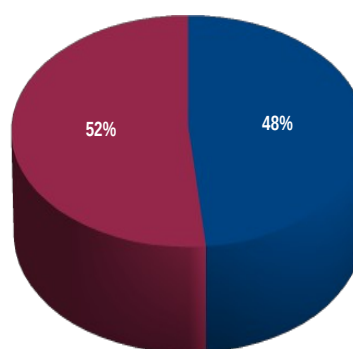


**1ª VT de Rio Verde
2017**



■ Sumaríssimo ■ Ordinário

**1ª VT de Rio Verde
2018**



■ Sumaríssimo ■ Ordinário

** Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a julho.*

A unidade recebeu, no último exercício (2017), **1.486 novas ações**. Considerado o último quinquênio (2013/2017) a unidade recebeu, em média, **1.937 processos/ano**.

O gráfico acima demonstra uma queda na demanda processual da unidade, que vem ocorrendo desde 2012, com a instalação de novas Varas do Trabalho na localidade. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até julho, a projeção da demanda processual nesta unidade deverá ficar em torno de **835 processos**. Não obstante o disposto no artigo 9º, parágrafo 1º, da **Resolução 63/2010 do CSJT**³, o Desembargador-Corregedor, diante do quadro de contenção orçamentária por que passa a Justiça do Trabalho, bem como em razão da recente Reforma Trabalhista, que criou um cenário de incerteza quanto à expectativa de demanda processual, entendeu adequada a manutenção de quatro Varas do Trabalho na localidade.

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

4.1 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

1ª Vara do Trabalho de Rio Verde			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	847	77,00	4,11
Instrução	895	81,36	4,34
Una	0	0,00	0,00
ATC Conhecimento	20	1,82	0,10
ATC Execução	26	2,36	0,13
Média	1.788	162,55	8,68

Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 206 dias úteis no período correccionado.

Últimas Audiências Designadas - 1ª VT de Rio Verde		
Tipo	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	setembro-18	setembro-18
Instrução	outubro-18	outubro-18
* Dado apurado em 20.08.2018		

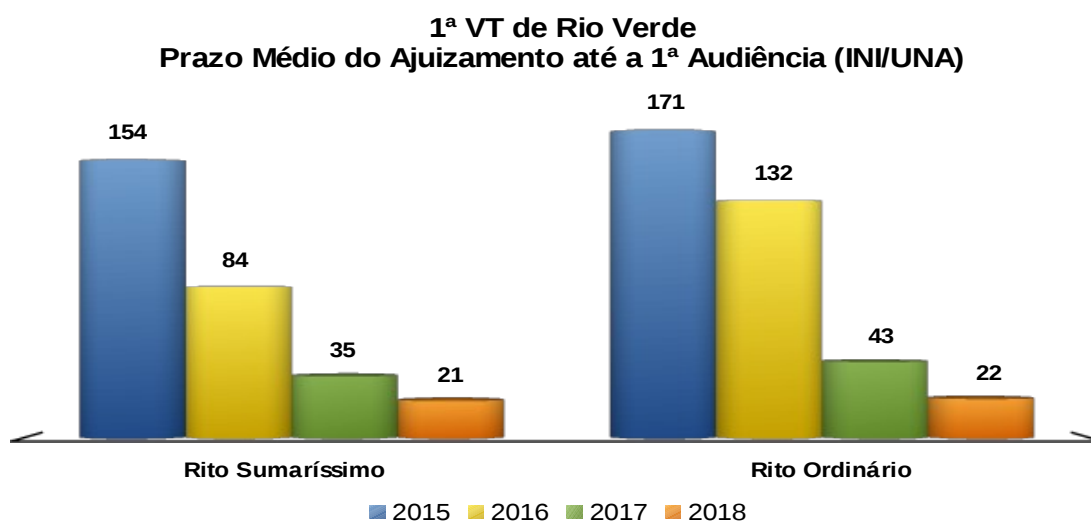
Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho comparecem habitualmente à unidade, realizando audiências de segunda a quinta-feira, em sistema de revezamento, conforme anotado nos itens 2.3 a 2.4.2 do Relatório de correição, assiduidade considerada

3 "Art. 9º, § 1º: Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

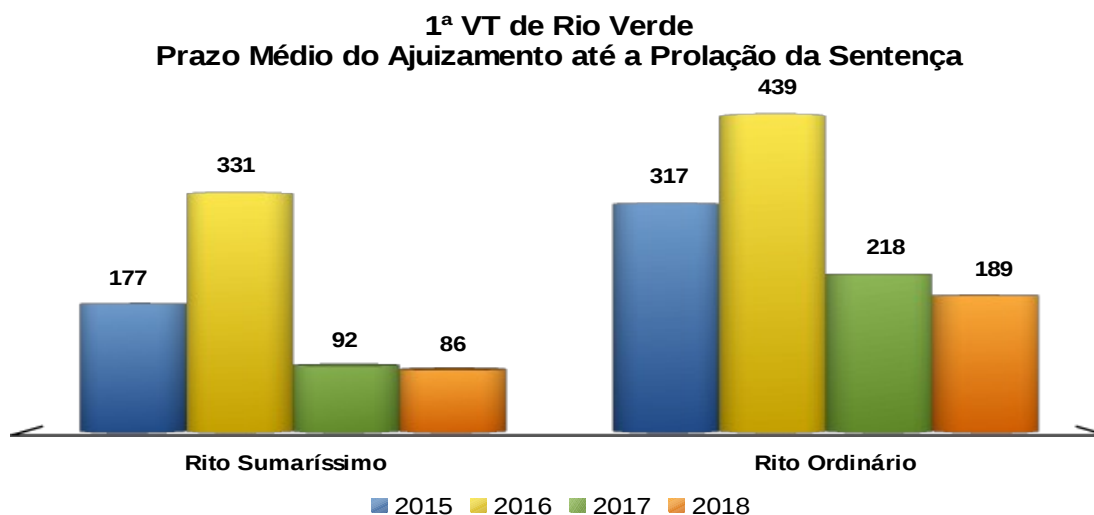
condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPCGJT.

No que respeita à pauta de audiências, percebe-se que, atualmente, as audiências de instrução estão sendo designadas para datas próximas à realização da 1ª audiência, condizentes com as orientações emanadas da Corregedoria Regional, muito embora o prazo médio de entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário ainda esteja um pouco acima da meta fixada pela Corregedoria Regional, que é de 180 dias, como se verá adiante.

4.2 FASE DE CONHECIMENTO

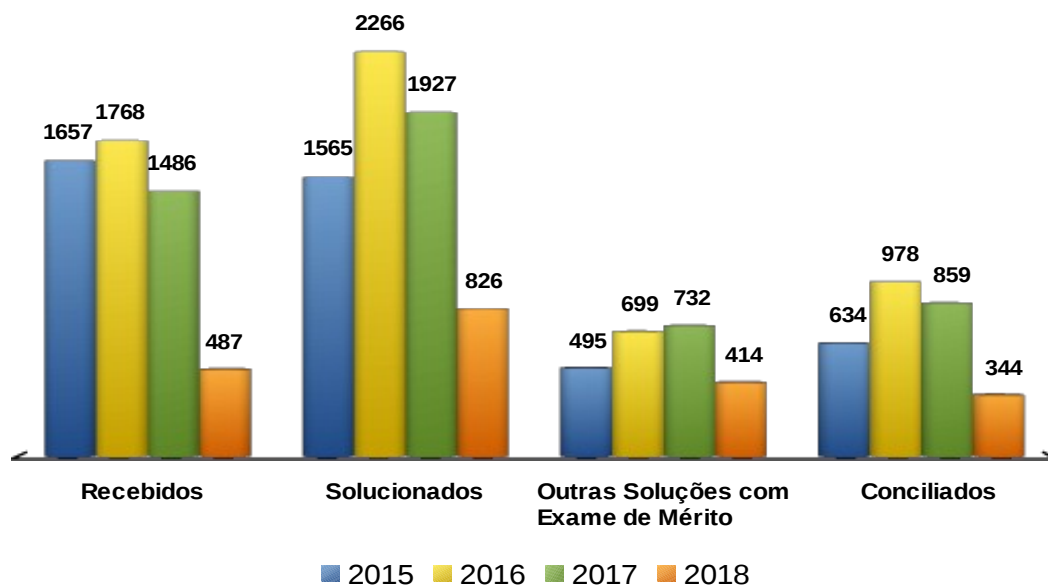


* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a julho.



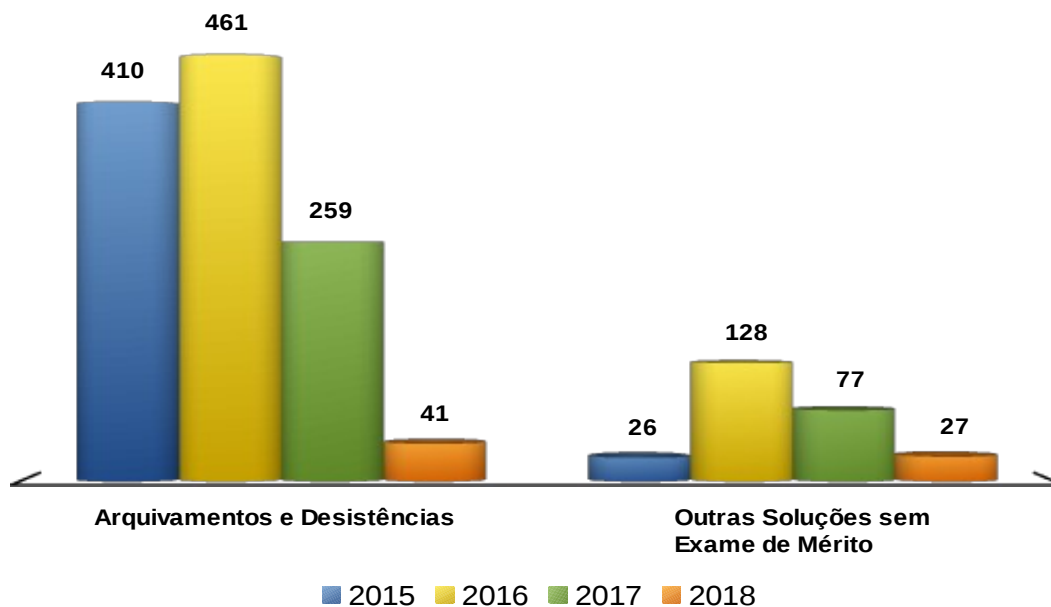
* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a julho.

1ª VT de Rio Verde Fase de Conhecimento

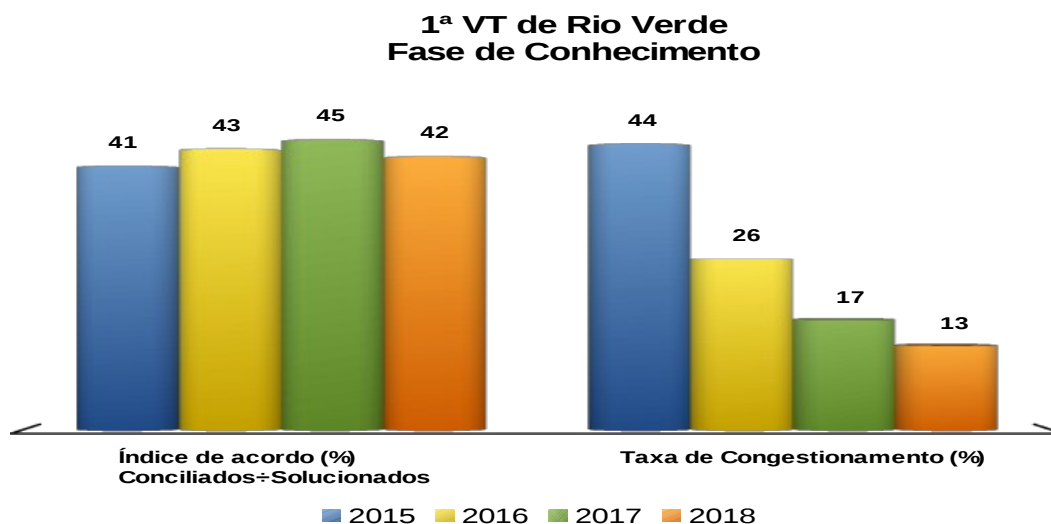


* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a julho.

1ª VT de Rio Verde Fase de Conhecimento



* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a julho.

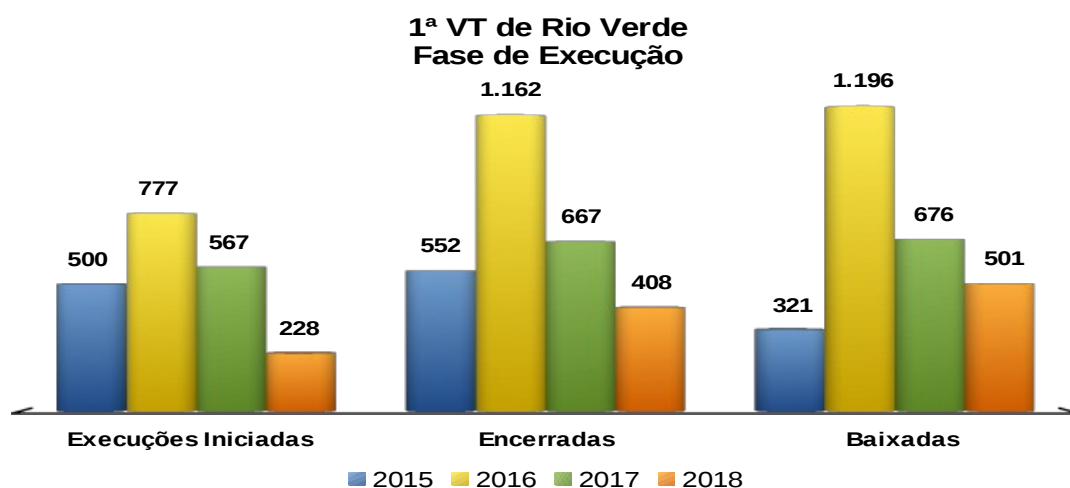


* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a julho.

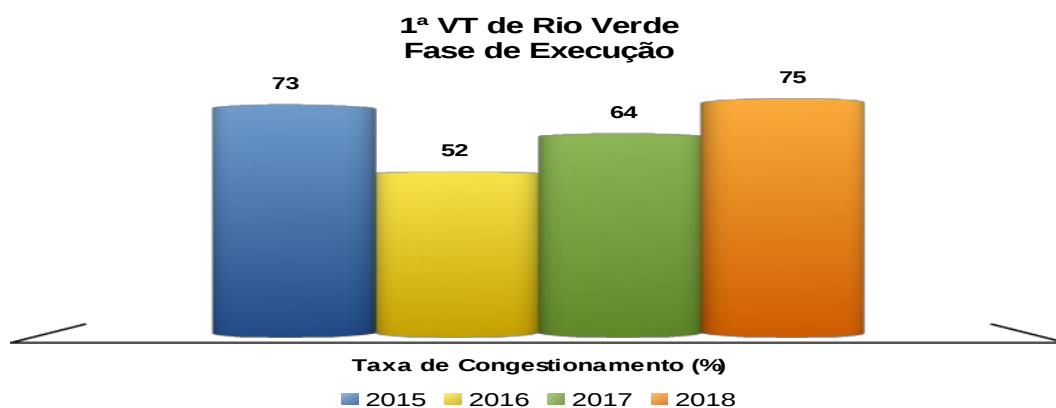
As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram uma queda contínua nos prazos médios de designação da audiência inicial, em ambos os ritos. No que respeita ao prazo médio para entrega da prestação jurisdicional, percebe-se uma sensível redução dos prazos médios desta Vara do Trabalho em 2017, já muito próximos da meta estabelecida pela Corregedoria Regional, que é de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, o que vem se refletindo na diminuição da taxa de congestionamento na fase de conhecimento, que estava em 44% em 2015, passando para apenas 17% ao final do ano passado. Os dados deste ano já sinalizam uma nova redução dos prazos médios de duração dos processos na unidade. Segundo os dados estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de **83,97 dias** no ano de 2016, sofreu forte redução, em 2017, passando para **34,63 dias**, tendo sido alterado neste exercício (até o mês de julho) para **20,75 dias**; no rito ordinário, o prazo médio aferido foi reduzido de **132,33 dias** em 2016 para **42,55 dias** em 2017, chegando a **21,63 dias** até julho deste ano. Quanto ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo de **330,62 dias** em 2016, sofreu decréscimo, em 2017, chegando a **91,57 dias**, e, em 2018 (até o mês de julho), passou para **86,07 dias**; no rito ordinário, a média desceu de **439,35 dias** em 2016, para **218,25 dias** em 2017, com diminuição neste exercício, passando para **189,03 dias**. O Desembargador-Corregedor cumprimentou os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho pela evolução obtida, encarecendo-os que

continuem envidando os esforços necessários visando a redução do prazo médio de entrega da prestação jurisdicional, nos processos do rito ordinário, para patamares inferiores a 180 dias, aproveitando o momento atual, onde se verifica uma significativa redução da demanda processual e uma inversão da proporção entre as demandas submetidas aos ritos sumaríssimo e ordinário, conforme demonstrado nos gráficos constantes do item 3 desta ata. Por fim, o Desembargador-Corregedor destacou que a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde obteve ótimo desempenho no cumprimento da Meta 1 em 2017, com percentual de 144,1% (1.486 processos recebidos e 1.927 solucionados), sendo este o melhor desempenho do último triênio. De igual modo, a Meta 1 vem sendo cumprida com folga neste exercício, registrando o expressivo percentual de 184,4% até o mês de julho.

4.3 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a julho.



* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a julho.

No exercício de 2017, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de **132,5%** no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (Baixar quantidade equivalente a 90% do total de casos novos de execução no ano corrente). Traduzindo em números, a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde iniciou **567** e baixou **676** execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de 64%, abaixo da média do Regional no mesmo ano. No exercício de 2018, a unidade iniciou **228** e baixou **501** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **238,8%**, desempenho considerado excelente pelo Desembargador-Corregedor. Nada obstante, visando a continuidade desse bom desempenho da unidade, o Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção dos Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como do corpo de servidores da Secretaria, quanto à observância das orientações contidas na **Recomendação TRT/SCR/ Nº 1/2018**, além de uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

4.3.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Analizadas as informações lançadas no item **6.2 do Relatório de Correição**, referentes ao sistema BACEN JUD - SABB, constatou-se que esta Vara do Trabalho efetuou 32.008 protocolizações no período de setembro/2017 a março/2018, ficando abaixo da unidade considerada paradigma, no grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar, que registrou 83.506. Nada obstante, segundo o que foi apurado nesta visita correcional, a baixa utilização da ferramenta aconteceu apenas no primeiro trimestre do ano, oportunidade em que a unidade aproveitou para fazer uma triagem nos processos da Vara do Trabalho a fim de verificar aqueles passíveis de aplicação da prescrição intercorrente, e que posteriormente o uso voltou a ser diário. Além disso, segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados, ainda, os seguintes convênios: RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE-CNIB, CONECTIVIDADE/CEF, CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS-CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (item **6.1 do Relatório de Correição**).

4.3.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

O Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, atualmente, **58 processos** com dados cadastrais das partes nos sistemas informatizados de 1º Grau desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas. Nada obstante, constatou-se que tais processos referem-se a situações de difícil regularização, como processos arquivados, etc, o que justifica a ausência dessas informações.

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correção ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correção.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

6.1 A observância das disposições contidas nos **artigos 76 e 81 do PGC**, fazendo constar nas atas homologatórias de acordos e nos textos das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, além dos esclarecimentos acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de envio de informações à Previdência Social, da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal, bem como a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, nos termos do artigo 177, § 4º do PGC, conforme apurado no item **7.2 – 2 e 4 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida parcialmente, razão por que será reiterada no item 7.1.1.

6.2 Que a unidade certifique nos autos as datas de eventual suspensão, interrupção e vencimento dos prazos, especialmente o **trânsito em julgado das sentenças proferidas**, nos termos do **artigo 97 do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.3 Com relação à observância da **Recomendação TRT 18ª SCR nº 1/2014**,

de 3/07/2014, que dispõe acerca dos recolhimentos dos depósitos judiciais, provenientes de acordo homologado, em conta judicial e dá outras providências, o Desembargador-Corregedor concitou as Juízas atuantes nesta unidade a privilegiarem o recolhimento dos acordos em conta judicial, conforme apurado no item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.4 Que a unidade obedeça à estrutura mínima e sequencial de atos de execução, de ofício, antes do arquivamento dos autos, conforme **Recomendação nº 2/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** (que substituiu a Recomendação nº 1/2011 da CGJT), inclusive com a expedição de mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, conforme apurado no item **7.2 – 14 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.2.

6.5 O cumprimento da determinação contida no **artigo 128 do PGC**, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, especialmente quanto a necessidade de certificar os feriados, o rito pelo qual tramita o processo e o magistrado prolator da sentença, conforme apurado no item **7.2 – 18 e 22 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.3.

6.6 Que a Secretaria adote, em todos os processos, digitais ou físicos, as determinações constantes da Resolução Administrativa nº 81/2008, que trata da gestão documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho, indicando a inexistência de pendências, cuidando para a correta classificação dos autos e documentos quando de seu arquivamento definitivo, inclusive a classificação da modalidade de guarda dos autos, se intermediária ou permanente, indicando os respectivos prazos de guarda, conforme a tabela de temporalidade aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução nº 67/2010, e nos termos do **artigo 336 do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 1 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.4.

6.7 Que a Secretaria da Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da

Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, cumprindo determinação contida no **artigo 177, § 4º, do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 10 do Relatório de Correição**.

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.5.

6.8 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no **Provimento SCR/TRT18 nº 3/2013**, especialmente no que se refere ao momento do lançamento do “**início da execução**”, no sistema informatizado PJe, conforme apurado no item **7.2 – 12 e 13 do Relatório de Correição**, visando a correta alimentação do sistema e-Gestão, nos termos do **artigo 49 do PGC**.

Esta recomendação foi atendida.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Assistente da Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

7.1.1 A observância das disposições contidas no **artigo 81 do PGC**, fazendo constar nos **textos das decisões condenatórias de pessoas jurídicas**, além dos esclarecimentos acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de envio de informações à Previdência Social, da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal, bem como a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, nos termos do artigo 177, § 6º do PGC (item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**);

7.1.2 Que a unidade obedeça à estrutura mínima e sequencial de atos de execução, de ofício, antes do arquivamento dos autos, conforme **Recomendação nº 2/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**, além da expedição de mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia da

execução, conforme apurado no item **7.2 – 15 do Relatório de Correição**;

7.1.3 O cumprimento da determinação contida no **artigo 128 do PGC**, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, especialmente quanto a necessidade de certificar os feriados, o rito pelo qual tramita o processo e o magistrado prolator da sentença, conforme apurado no item **7.2 – 23 e 26 do Relatório de Correição**;

7.1.4 Que a Secretaria adote, em todos os processos, digitais ou físicos, as determinações constantes da Resolução Administrativa nº 32/2014, que trata da gestão documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho, indicando a inexistência de pendências, cuidando para a correta classificação dos autos e documentos quando de seu arquivamento definitivo, inclusive a classificação da modalidade de guarda dos autos, se intermediária ou permanente, indicando os respectivos prazos de guarda, conforme a tabela de temporalidade aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução nº 67/2010, e nos termos do **artigo 336 do PGC** (item **7.2 – 1 do Relatório de Correição**); e

7.1.5 Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no **artigo 177, § 6º, do PGC** (item **7.2 – 11 do Relatório de Correição**).

7.2 Recomendação decorrente desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

7.2.1 Que a Secretaria observe o procedimento previsto no **parágrafo 5º do artigo 177 do PGC**, de intimar o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS, a comprovar o envio da respectiva GFIP, no prazo de 15 dias, sob pena de expedição do ofício previsto no parágrafo 6º do referido artigo, (item **7.2 – 13 do Relatório de Correição**).

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde conta com um quadro de 12 servidores efetivos,

incluindo o Diretor de Secretaria, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2015/2017, a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde recebeu **1.637 processos**. O ANEXO III da **Resolução 63/2010 do CSJT** prevê um quadro de 11 a 12 servidores (já descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa movimentação processual, razão pela qual o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui, atualmente, um quadro de lotação compatível com sua demanda processual.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2017

Meta 1 – Julgar o equivalente a 90% da quantidade de processos de conhecimento distribuídos no ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos. (cumprida)

No exercício de 2017, a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde atingiu o percentual de **144,1%** no cumprimento dessa meta (1.486 processos recebidos e 1.927 solucionados), índice superior àquele registrado em 2016 (128,09%). O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar pelo excelente resultado alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no primeiro grau). (cumprida)

A unidade possuía 1.312 processos distribuídos até 31/12/2015 pendentes de solução, dos quais 1.198 foram solucionados até o ano de 2016. No exercício de 2017, a unidade solucionou mais 111 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **110,9%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os

processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%). (cumprida)

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **37,1%**. No ano de 2017, a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde atingiu o percentual de **52,1%**, acima da média regional, que ficou em 50,5%, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. O Desembargador-Corregedor enalteceu o excelente índice e parabenizou os magistrados que atuam na unidade pelo atingimento desta meta.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar 90% do total de casos novos de execução do ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos). (cumprida)

No exercício de 2017, foram iniciadas **567** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **676** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **132,5%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados que atuam na unidade, bem como os servidores da Secretaria, pelo atingimento desta meta.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau). (cumprida)

A 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde possuía 6 ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 pendentes de solução, das quais 4 foram julgadas em 2015 e 2 em 2016, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados que atuam na unidade pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida)

A unidade possuía 267 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2016, pendentes de solução. No exercício de 2017, a unidade recebeu mais 446 processos e julgou 554, totalizando 159 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **164,6%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados que atuam na unidade pelo atingimento desta meta.

9.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2017 - Meta específica para o 1º grau de

jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizam o prazo médio de até 200 dias). (cumprida)

No exercício de 2016, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, o prazo médio em 2016 foi **398 dias**. Conforme anotado no item 4.2 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2017, foi **186 dias**.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2018

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no ano corrente). (cumprida no período)

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a julho de 2018, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de **184,4%** (distribuídos 487 processos e solucionados 826 processos). O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar pelo excelente resultado parcial alcançado, levando-se em conta que o período de apuração parcial abrangeu os meses de janeiro a março, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense, seguido do período de suspensão da realização de audiências, em razão do disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e dos feriados de Carnaval e Semana Santa.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016 no 1º grau). (cumprida)

A unidade possuía 865 processos distribuídos até 31/12/2016 pendentes de solução, dos quais 840 foram solucionados até o ano de 2017. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de julho, a unidade solucionou mais 21 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **110,6%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes pelo resultado alcançado, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira

de 48%). **(cumprida no período)**

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **37,1%**, abaixo da média regional. Em 2017, o índice de acordo foi de 52,1%, acima da média aferida para o Foro Trabalhista de Rio Verde, que foi de 50,87%, ao passo que, até o mês de julho deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **44,1%**. O Desembargador-Corregedor encareceu aos Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade que continuem envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, objetivo precípua desta Justiça Especializada.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar pelos menos 92% do total de casos novos de execução do ano corrente). (cumprida no período)

Foram iniciadas, até julho de 2018, **228** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **501** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **238,8%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo excelente resultado parcial alcançado, exortando-os, todavia, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1º grau). (cumprida)

A 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde possuía 6 ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 pendentes de solução, das quais 4 foram julgadas em 2016, 1 julgada em 2017 e 1 em 2018, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados que atuam na unidade pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida no período)

A unidade possui 172 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2017, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de julho, a unidade recebeu mais 102 processos e julgou 220, totalizando 54 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **312,1%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo excelente

resultado parcial alcançado, exortando-os, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2018 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizaram o tempo médio de até 200 dias). (cumprida no período)

No exercício de 2016, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, o prazo médio em 2016 foi **398 dias**. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de julho, o prazo médio desta unidade foi **150 dias**.

11 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com a Excelentíssima Juíza Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. A magistrada agradeceu a oportunidade e disse não haver nada a acrescentar. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

11.1 A atividade judicial da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde encontra-se em situação regular. Nesta correição ordinária, malgrado o prazo médio de entrega da prestação jurisdicional, nos processos do rito ordinário, ainda esteja um pouco acima da meta estabelecida pela Corregedoria Regional, percebe-se o esforço empreendido pelos magistrados lotados nesta Vara do Trabalho no sentido de debelar esse indesejável elastecimento, o que pode ser notado pela significativa redução desse prazo em 2017. Com efeito, o prazo médio de duração dos processos neste juízo, que estava em 331 dias para o rito sumaríssimo e em 439 dias para o rito ordinário em 2016, foi reduzido no exercício seguinte para 92 e 218 dias, respectivamente, chegando a 86 e 189 dias, respectivamente, neste exercício, até o mês de julho. O Desembargador-Corregedor disse acreditar que a unidade atingirá o desempenho esperado ao longo deste exercício, com redução desses prazos para patamares inferiores àqueles estabelecidos pela Corregedoria Regional, o que já vem ocorrendo com os processos do rito sumaríssimo. Ademais, merece destaque o

excelente desempenho desta unidade no cumprimento das Metas Nacionais fixadas pelo CNJ, a inexistência de pendências processuais acima do limite legal e a produtividade desta Vara do Trabalho no ano de 2017, alcançando o índice de 130% (IPJ), o que vem se repetindo, com melhor êxito ainda, neste exercício;

11.2 As atividades afetas à Secretaria da Vara estão sendo bem desempenhadas pela sua equipe de servidores, com regular impulsionamento dos processos e observância dos prazos legais. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de seu Diretor, Danilo Machado Brito, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres, encarecendo, todavia, especial atenção às recomendações feitas nesta ata de correição, notadamente aquelas objeto de reiteração. Mereceu especial destaque a diligente atuação da Secretaria no impulsionamento dos processos que tramitam na fase executória, culminando no excelente desempenho da unidade no cumprimento da Meta 5 do CNJ em 2017 e neste exercício;

11.3 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

11.4 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu os Excelentíssimos Juízes Samara Moreira de Sousa, Titular, e Pedro Henrique Barreto Menezes, Auxiliar, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 2017 para a Justiça do Trabalho. Com efeito, das 7 metas fixadas, o TRT 18 cumpriu 6 delas, estando, ainda, bem próximo de se cumprir a meta 3, com grau de cumprimento aferido em 93,46%. A 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde cumpriu todas as 7 metas nacionais, conforme anotado no item 9 desta ata, desempenho considerado excelente pelo Desembargador-Corregedor, e que rendeu à unidade o recebimento do SELO METAS DO CNJ 2017, na categoria OURO, instituído no âmbito do TRT18 pela Portaria Conjunta TRT18ª GP/SGP/SCR Nº 161/2018, em solenidade realizada no dia 02 de março deste ano, na sede do Tribunal. A propósito disso, o Desembargador-Corregedor concitou os magistrados e servidores da unidade a seguirem se empenhando na busca pelo atingimento das metas nacionais e específicas fixadas pelo CNJ para a Justiça do Trabalho em 2018, observando-se fielmente as orientações da Corregedoria Regional, merecendo destaque o

cumprimento de todas as metas nacionais e específicas no período de janeiro a julho.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor, agradecendo a amável acolhida da equipe correcional, deu por encerrada a correição às 14h do dia 11 de setembro de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região